

ATA FINAL

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental, Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE Central de Compras Pregão Eletrônico - 004/2024

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
15/04/2024 12:07	15/04/2024 13:00	26/04/2024 23:59	02/05/2024 08:29	02/05/2024 08:30

Alterações de Prazos / Republicações

Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	Alterado em	Alterado Por
15/04/2024 13:00	25/04/2024 23:59	30/04/2024 08:29	30/04/2024 08:30	29/04/2024 17:18	JULY FRANCE SILVEIRA FONSECA

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
23/04/2024 - 16:01:03	Requerimento de impugnação	30/04/2024 - 15:03:32	Indeferido	Pedido: IMPUGNAÇÃO EDITAL TAG ABASTECIMENTO.pdf Julgamento: JULGAMENTO - IMPUGNAÇÕES(2).pdf

Embasamento: A empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA apresenta impugnação quanto ao direcionamento do presente certame apenas a empresas que possuem sistema informatizado e integrado, com utilização de TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID ou NFC, excluindo potenciais licitantes com sistemas superiores, os quais dispensam o uso de TAG, o que gera prejuízo a ampla competitividade

Julgamento: Assim, deixo de acolher as impugnações apresentadas pelas empresas BIGCARD ADMINISTRADORA E CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 04.627.085/0001-93, e TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ 00.604.122/0001-97, ressaltando que, esta decisão visa garantir a continuidade do processo licitatório de forma transparente, legal e eficiente, assegurando a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, como prevê o inciso I do artigo 11 da Lei 14.133/2021, e ainda, promover a utilização de tecnologias modernas e eficazes na gestão de recursos e serviços.

25/04/2024 - 15:56:37	Solicitação de Impugnação	30/04/2024 - 15:03:15	Indeferido	Pedido: Impugnação.pdf Julgamento: JULGAMENTO - IMPUGNAÇÕES(2).pdf
-----------------------	---------------------------	-----------------------	------------	---

Embasamento: Segue impugnação para análise.

Julgamento: Assim, deixo de acolher as impugnações apresentadas pelas empresas BIGCARD ADMINISTRADORA E CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 04.627.085/0001-93, e TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ 00.604.122/0001-97, ressaltando que, esta decisão visa garantir a continuidade do processo licitatório de forma transparente, legal e eficiente, assegurando a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, como prevê o inciso I do artigo 11 da Lei 14.133/2021, e ainda, promover a utilização de tecnologias modernas e eficazes na gestão de recursos e serviços.

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
24/04/2024 - 17:19:10	ESCLARECIMENTO	30/04/2024 - 14:41:29

Dúvida: VALOR ESTIMADO DIVERGENTE:

(Pág. 20) RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS POR HABITANTES TOTAL - VALOR ESTIMADO R\$ 231.225.059,95

(Pág. 18) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA
Valor Total Estimado 62 Municípios sem taxa : R\$219.861.920,00 (Duzentos e dezenove milhões, oitocentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte reais)

ANEXO XIV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
(Pág. 105) RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS POR HABITANTES TOTAL - VALOR ESTIMADO R\$ 231.225.059,95

(Pág. 105) 5 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE (ACOMPANHADA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO)
Valor Total Estimado 60 Municípios sem taxa : R\$219.861.920,00 (Duzentos e dezenove milhões, oitocentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte reais)

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Identificamos que o Valor estimado mencionado no Edital, Termo de referência e Estudo Tecnico Preliminar divergem. Em ambos mencionam os valores, R\$219.861.920,00 (Duzentos e dezenove milhões, oitocentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte reais) e R\$ 231.225.059,95 (Duzentos e trinta e um milhões duzentos e vinte e cinco mil e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Qual dos valores informados devemos considerar?

BOLETOS :
ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Para viabilizar a pronta identificação de pagamentos e, assim, evitar transtornos com seus clientes, iremos disponibilizar (no momento do faturamento) boletos que não expiram, os quais poderão ser pagos parcialmente sem que haja alteração no código de barras. Além disso, não sofrerão correção monetária, – poderão ser pagos no valor principal, com as devidas retenções – pois, se houver encargos, isso será tratado posteriormente. Diante do exposto acima, atendemos a forma de pagamento?



Resposta: RESPOSTA 1: O valor a ser considerado é o de R\$219.861.920,00 (Duzentos e dezenove milhões, oitocentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte reais), uma vez que o valor indicado no Estudo Técnico Preliminar é resultado de uma pesquisa mais simples, não sendo necessário aplicar todas as possibilidades indicadas no artigo 23 da Lei 14.133/2021.

Tal valor é apurado apenas para uma análise da viabilidade econômica da contratação, conforme enunciado abaixo transcrito:

"CJF Enunciado 17 - A estimativa de valor da contratação realizada por meio de Estudos Técnicos Preliminares, de que trata o art. 18, 'PAR' 1º, inciso VI, será, via de regra, uma análise inicial dos preços praticados no mercado por servir unicamente à análise da autoridade competente quanto à viabilidade econômica da contratação. "

Por este motivo existe um valor indicado no Estudo Técnico Preliminar e outro valor indicado no corpo do edital, porém, o valor a ser considerado para apresentação de proposta é o valor indicado no edital.

RESPOSTA 2: Sim.
TERMO DE JULGAMENTO DOS QUESTIONAMENTOS ANEXO NO PORTAL.

22/04/2024 - 08:17:51 Frota de Veículos

22/04/2024 - 10:22:25

Dúvida: É possível disponibilizar listagem dos 4.200 veículos citados em Edital? Solicitamos pois, devido ao alto valor lícitado, necessitamos fazer uma análise mais aprofundada da frota.

Resposta: RESPOSTA: Entendemos não ser necessário uma vez que, a empresa vencedora deverá observar as quantidades indicadas no edital para cada município (vide página 19), não fazendo diferença nenhuma para qual veículo será disponibilizado o combustível, desde que seja veículo oficial do contratado. Além disso, a formalização de Ata de Registro de Preços, não obriga à contratação, como prevê o artigo 83 da Lei 14.133/2021. Advertimos à Trivale Instituição de Pagamentos Ltda, CNPJ 00.604.122/0001-97, que questionamentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, poderão originar penalizações, mediante instauração de processo administrativo e aplicação do que prevê o artigo 337-I do Código Penal.

18/04/2024 - 15:29:35 Apresentação da Rede Credenciada

22/04/2024 - 10:21:07

Dúvida: 1.6.2 – Será exigida da empresa que participar do certame, a comprovação da cobertura de, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos municípios acima indicados, com postos de abastecimento credenciados;

1.6.3 – Caso a empresa declarada vencedora do certame não possua postos credenciados em todas as localidades indicadas acima, até a sessão pública, disporá do prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a formalização da Ata de Registro de Preços, para efetuar e comprovar diante do CODANORTE, os credenciamentos, sendo que, tal prazo poderá, mediante solicitação formal da detentora da Ata de Registro de Preços, ser prorrogado por mais 10(dez) dias úteis;

PERGUNTA: Será obrigatório apresentar os 70% destacados no item 1.6.2 no dia do certame ou mesmo poderá utilizar o prazo concedido no item 1.6.3, caso ainda não possua?

Resposta: RESPOSTA: Como prevê o subitem 1.6.2 do item 1.6(página 26 do edital), a "será exigida da empresa que participar do certame, a comprovação da cobertura de, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos municípios acima indicados, com postos de abastecimento credenciados", porém, "caso a empresa declarada vencedora do certame não possua postos credenciados em todas as localidades indicadas acima, até a sessão pública, disporá do prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a formalização da Ata de Registro de Preços, para efetuar e comprovar diante do CODANORTE, os credenciamentos, sendo que, tal prazo poderá, mediante solicitação formal da detentora da Ata de Registro de Preços, ser prorrogado por mais 10(dez) dias úteis"(subitem 1.6.3 do item 1.6).

Dessa forma, é desejável que o licitante apresente os 70% destacados no item 1.6.2 no dia do certame, caso não o faça, poderá utilizar o prazo concedido no item 1.6.3.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	3,12	1	TX	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
15/04/2024 - 12:03	EDITAL Nº 007-2024 PC 015-2024 PE 004-2024 COMBUSTIVEL.pdf
30/04/2024 - 14:42	JULGAMENTO - QUESTINAMENTOS).pdf
30/04/2024 - 15:00	JULGAMENTO - IMPUGNAÇÕES(2).pdf
06/05/2024 - 09:55	CEISS.pdf
06/05/2024 - 09:55	CNJ REPRESENTATE GINA.pdf
06/05/2024 - 09:56	CNJF REPRESENTANTE.pdf
06/05/2024 - 09:56	CNJJ EMPRESA.pdf
06/05/2024 - 09:57	ANÁLISE DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA - CORRETO.pdf
06/05/2024 - 09:58	E5VBLZ~6.PDF
06/05/2024 - 09:59	PRINT CONSULTA PORTAL.pdf
06/05/2024 - 15:51	CNJJ EMPRESA.pdf
06/05/2024 - 15:52	CNJ SOCIO JOÃO.pdf
06/05/2024 - 15:53	CNJ REPRESENTANTE.pdf
06/05/2024 - 15:54	ANÁLISE CONTÁBIL PRIME.pdf
06/05/2024 - 15:56	ANÁLISE CONTÁBIL PRIME.pdf
06/05/2024 - 16:00	CEISS.pdf
27/05/2024 - 08:51	JULGAMENTO - RECURSO.pdf
05/06/2024 - 14:08	PORTARIA 017-2024 COMISSÃO PROVA CONCEITO - COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO.pdf
13/06/2024 - 11:26	ATA PROVA DE CONCEITO.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
------	---------	-------



02/05/2024 - 13:34:35	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/05/2024 - 10:02:38	SOLICITAMOS PROPOSTA READEQUADA	SOLICITAMOS PROPOSTA READEQUADA DA EMPRESA VENCEDORA QUE PODERÁ SER ENCAMINHADA POR EMAIL licitacoes@codanorte.mg.gov.br
05/06/2024 - 14:10:15	CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO	Boa Tarde. Após finalizada a fase de lances do pregão, com a declaração da empresa vencedora no certame, convocamos a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30 para realização da PROVA DE CONCEITO prevista nos itens 3.2 e 3.3 – do Termo de referência do edital 007-2024, PC 15-2024, PE 04-2024. A prova de Conceito será presencial, na sede do Consórcio, situada na Rua Tupis, nº 437, Bairro Melo, Montes Claros/MG, a ser realizada no dia 13/06/2024 às 08:30 horas. Demais participantes poderão acompanhar a demonstração.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	N/C	N/C	-1,00	1	-1,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	26/04/2024 - 11:38:02	N/C	N/C	1	3,12%	3,12 %	Não
CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLÓGICA LTDA	09.179.444/0001-00	29/04/2024 - 12:30:10	serviço	propria	1	0,00%	0,00 %	Não
BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	29/04/2024 - 16:03:05	N/C	N/C	1	3,12%	3,12 %	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	60 dias
BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	60 dias
CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLÓGICA LTDA	09.179.444/0001-00	60 dias

Lances Enviados



0001 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2024 - 11:38:02	3,12 % (proposta)	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
29/04/2024 - 12:30:10	0,00 % (proposta)	09.179.444/0001-00 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLÓGICA LTDA	Válido
29/04/2024 - 16:03:05	3,12 % (proposta)	28.008.410/0001-06 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Cancelado - A empresa BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 28.008.410/0001-06, se cadastrou para participar do certame como empresa de Pequeno Porte, porém após análise dos balanços patrimoniais constatou-se que, em 2022 a Receita Bruta informada foi de R\$5.360.286,10 e em 2023 foi de R\$5.598.127,47. Portanto a licitante extrapolou o limite indicado no inciso II, artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações. Ou seja, a licitante não poderia se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar. Além disso, a soma dos atestados apresentados não atende a quantidade mínima exigida no edital. 06/05/2024 09:53:23
02/05/2024 - 08:47:21	-0,01 %	28.008.410/0001-06 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Cancelado - A empresa BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 28.008.410/0001-06, se cadastrou para participar do certame como empresa de Pequeno Porte, porém após análise dos balanços patrimoniais constatou-se que, em 2022 a Receita Bruta informada foi de R\$5.360.286,10 e em 2023 foi de R\$5.598.127,47. Portanto a licitante extrapolou o limite indicado no inciso II, artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações. Ou seja, a licitante não poderia se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar. Além disso, a soma dos atestados apresentados não atende a quantidade mínima exigida no edital. 06/05/2024 09:53:23
02/05/2024 - 08:48:02	-0,03 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
02/05/2024 - 08:48:47	-0,05 %	28.008.410/0001-06 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Cancelado - A empresa BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 28.008.410/0001-06, se cadastrou para participar do certame como empresa de Pequeno Porte, porém após análise dos balanços patrimoniais constatou-se que, em 2022 a Receita Bruta informada foi de R\$5.360.286,10 e em 2023 foi de R\$5.598.127,47. Portanto a licitante extrapolou o limite indicado no inciso II, artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações. Ou seja, a licitante não poderia se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar. Além disso, a soma dos atestados apresentados não atende a quantidade mínima exigida no edital. 06/05/2024 09:53:23
02/05/2024 - 08:50:15	-0,07 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
02/05/2024 - 08:51:05	-0,08 %	28.008.410/0001-06 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Cancelado - A empresa BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 28.008.410/0001-06, se cadastrou para participar do certame como empresa de Pequeno Porte, porém após análise dos balanços patrimoniais constatou-se que, em 2022 a Receita Bruta informada foi de R\$5.360.286,10 e em 2023 foi de R\$5.598.127,47. Portanto a licitante extrapolou o limite indicado no inciso II, artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações. Ou seja, a licitante não poderia se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar. Além disso, a soma dos atestados apresentados não atende a quantidade mínima exigida no edital. 06/05/2024 09:53:23
02/05/2024 - 08:51:52	-0,10 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
02/05/2024 - 08:53:41	-0,11 %	28.008.410/0001-06 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Cancelado - A empresa BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 28.008.410/0001-06, se cadastrou para participar do certame como empresa de Pequeno Porte, porém após análise dos balanços patrimoniais constatou-se que, em 2022 a Receita Bruta informada foi de R\$5.360.286,10 e em 2023 foi de R\$5.598.127,47. Portanto a licitante extrapolou o limite indicado no inciso II, artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações. Ou seja, a licitante não poderia se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar. Além disso, a soma dos atestados apresentados não atende a quantidade mínima exigida no edital. 06/05/2024 09:53:23
02/05/2024 - 08:54:10	-0,12 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
02/05/2024 - 08:54:38	-0,13 %	28.008.410/0001-06 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Cancelado - A empresa BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 28.008.410/0001-06, se cadastrou para participar do certame como empresa de Pequeno Porte, porém após análise dos balanços patrimoniais constatou-se que, em 2022 a Receita Bruta informada foi de R\$5.360.286,10 e em 2023 foi de R\$5.598.127,47. Portanto a licitante extrapolou o limite indicado no inciso II, artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações. Ou seja, a licitante não poderia se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar. Além disso, a soma dos atestados apresentados não atende a quantidade mínima exigida no edital. 06/05/2024 09:53:23
02/05/2024 - 08:55:40	-0,15 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido



02/05/2024 - 08:56:04	-0,20 %	28.008.410/0001-06 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Cancelado - A empresa BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 28.008.410/0001-06, se cadastrou para participar do certame como empresa de Pequeno Porte, porém após análise dos balanços patrimoniais constatou-se que, em 2022 a Receita Bruta informada foi de R\$5.360.286,10 e em 2023 foi de R\$5.598.127,47. Portanto a licitante extrapolou o limite indicado no inciso II, artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações. Ou seja, a licitante não poderia se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar. Além disso, a soma dos atestados apresentados não atende a quantidade mínima exigida no edital. 06/05/2024 09:53:23
02/05/2024 - 08:56:38	-0,21 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
02/05/2024 - 08:56:52	-0,25 %	28.008.410/0001-06 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Cancelado - A empresa BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 28.008.410/0001-06, se cadastrou para participar do certame como empresa de Pequeno Porte, porém após análise dos balanços patrimoniais constatou-se que, em 2022 a Receita Bruta informada foi de R\$5.360.286,10 e em 2023 foi de R\$5.598.127,47. Portanto a licitante extrapolou o limite indicado no inciso II, artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações. Ou seja, a licitante não poderia se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar. Além disso, a soma dos atestados apresentados não atende a quantidade mínima exigida no edital. 06/05/2024 09:53:23
02/05/2024 - 08:57:27	-0,40 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
02/05/2024 - 08:57:43	-0,45 %	28.008.410/0001-06 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Cancelado - A empresa BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 28.008.410/0001-06, se cadastrou para participar do certame como empresa de Pequeno Porte, porém após análise dos balanços patrimoniais constatou-se que, em 2022 a Receita Bruta informada foi de R\$5.360.286,10 e em 2023 foi de R\$5.598.127,47. Portanto a licitante extrapolou o limite indicado no inciso II, artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações. Ou seja, a licitante não poderia se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar. Além disso, a soma dos atestados apresentados não atende a quantidade mínima exigida no edital. 06/05/2024 09:53:23
02/05/2024 - 08:58:09	-0,60 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
02/05/2024 - 08:58:33	-0,65 %	28.008.410/0001-06 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Cancelado - A empresa BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 28.008.410/0001-06, se cadastrou para participar do certame como empresa de Pequeno Porte, porém após análise dos balanços patrimoniais constatou-se que, em 2022 a Receita Bruta informada foi de R\$5.360.286,10 e em 2023 foi de R\$5.598.127,47. Portanto a licitante extrapolou o limite indicado no inciso II, artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações. Ou seja, a licitante não poderia se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar. Além disso, a soma dos atestados apresentados não atende a quantidade mínima exigida no edital. 06/05/2024 09:53:23
02/05/2024 - 08:58:50	-0,70 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
02/05/2024 - 08:59:25	-0,75 %	28.008.410/0001-06 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Cancelado - A empresa BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 28.008.410/0001-06, se cadastrou para participar do certame como empresa de Pequeno Porte, porém após análise dos balanços patrimoniais constatou-se que, em 2022 a Receita Bruta informada foi de R\$5.360.286,10 e em 2023 foi de R\$5.598.127,47. Portanto a licitante extrapolou o limite indicado no inciso II, artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações. Ou seja, a licitante não poderia se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar. Além disso, a soma dos atestados apresentados não atende a quantidade mínima exigida no edital. 06/05/2024 09:53:23
02/05/2024 - 08:59:57	-0,80 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
02/05/2024 - 09:00:24	-0,85 %	28.008.410/0001-06 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Cancelado - A empresa BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 28.008.410/0001-06, se cadastrou para participar do certame como empresa de Pequeno Porte, porém após análise dos balanços patrimoniais constatou-se que, em 2022 a Receita Bruta informada foi de R\$5.360.286,10 e em 2023 foi de R\$5.598.127,47. Portanto a licitante extrapolou o limite indicado no inciso II, artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações. Ou seja, a licitante não poderia se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar. Além disso, a soma dos atestados apresentados não atende a quantidade mínima exigida no edital. 06/05/2024 09:53:23
02/05/2024 - 09:00:41	-0,90 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido



02/05/2024 - 09:01:04	-0,95 %	28.008.410/0001-06 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Cancelado - A empresa BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 28.008.410/0001-06, se cadastrou para participar do certame como empresa de Pequeno Porte, porém após análise dos balanços patrimoniais constatou-se que, em 2022 a Receita Bruta informada foi de R\$5.360.286,10 e em 2023 foi de R\$5.598.127,47. Portanto a licitante extrapolou o limite indicado no inciso II, artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações. Ou seja, a licitante não poderia se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar. Além disso, a soma dos atestados apresentados não atende a quantidade mínima exigida no edital. 06/05/2024 09:53:23
02/05/2024 - 09:01:17	-1,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
02/05/2024 - 09:01:43	-1,05 %	28.008.410/0001-06 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Cancelado - A empresa BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 28.008.410/0001-06, se cadastrou para participar do certame como empresa de Pequeno Porte, porém após análise dos balanços patrimoniais constatou-se que, em 2022 a Receita Bruta informada foi de R\$5.360.286,10 e em 2023 foi de R\$5.598.127,47. Portanto a licitante extrapolou o limite indicado no inciso II, artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações. Ou seja, a licitante não poderia se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar. Além disso, a soma dos atestados apresentados não atende a quantidade mínima exigida no edital. 06/05/2024 09:53:23

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	26/04/2024 - 11:18	Monica Viviane Camillo Prancic	1	CNPJ	01/04/2024	-	CNPJ
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	26/04/2024 - 11:22	Monica Viviane Camillo Prancic	2	Declaração	26/04/2024	27/05/2024	DECLARAÇÃO LEI 9.854/99 (de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do "PAR" 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal)
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	26/04/2024 - 11:23	Monica Viviane Camillo Prancic	3	MINISTÉRIO DA FAZENDA	01/04/2024	28/09/2024	CERTIDÃO FEDERAL/INSS (Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do B
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	26/04/2024 - 11:24	Monica Viviane Camillo Prancic	3	SECRETARIA DA FAZENDA	01/04/2024	01/10/2024	CERTIDÃO ESTADUAL (Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado)



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	26/04/2024 - 11:24	Monica Viviane Camillo Prancic	4	SECRETARIA MUNICIPAL	01/04/2024	01/07/2024	CERTIDÃO MUNICIPAL (Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município)
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	26/04/2024 - 11:25	Monica Viviane Camillo Prancic	5	CRF	22/04/2024	20/05/2024	CERTIDÃO FGTS (Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei)
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	26/04/2024 - 11:26	Monica Viviane Camillo Prancic	6	JUSTIÇA DO TRABALHO	01/04/2024	28/09/2024	CERTIDÃO TRABALHISTA (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	26/04/2024 - 11:26	Monica Viviane Camillo Prancic	7	TJSP	15/04/2024	15/05/2024	CERTIDÃO FALÊNCIA E CONCORDATA (expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas).
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	26/04/2024 - 11:27	Monica Viviane Camillo Prancic	8	CNH E CRA	26/04/2024	-	RG, CPE (representante(s) legal(is))



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	26/04/2024 - 11:28	Monica Viviane Camillo Prancic	9	JUNTA	27/12/2019	-	ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL (em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores)
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	26/04/2024 - 11:29	Monica Viviane Camillo Prancic	-	-	-	26/05/2024	ANEXO DADOS BANCÁRIOS
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	26/04/2024 - 11:30	Monica Viviane Camillo Prancic	-	-	26/04/2024	26/05/2024	ANEXO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	26/04/2024 - 11:30	Monica Viviane Camillo Prancic	-	-	26/04/2024	26/05/2024	ANEXO PROPOSTA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	26/04/2024 - 11:31	Monica Viviane Camillo Prancic	-	SPEED	19/04/2023	-	BALANÇO PATRIMONIAL (Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios)
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	26/04/2024 - 11:31	Monica Viviane Camillo Prancic	-	-	-	-	DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	26/04/2024 - 11:31	Monica Viviane Camillo Prancic	-	-	-	-	DECLARAÇÃO DE QUE O CÓDIGO CNAE QUE REPRESENTA A ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA DA EMPRESA.
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	26/04/2024 - 11:31	Monica Viviane Camillo Prancic	-	-	-	-	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	26/04/2024 - 11:31	Monica Viviane Camillo Prancic	-	-	-	-	DECLARAÇÃO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS I DO ARTIGO 7º DA LEI 13.709/2016.



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	26/04/2024 - 11:31	Monica Viviane Camillo Prancic	-	-	-	-	DECLARAÇÃO IMUNIDADE E/OU ISENÇÃO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 3º, III.
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	26/04/2024 - 11:32	Monica Viviane Camillo Prancic	-	-	-	-	DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO ART. 3º IV.
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	26/04/2024 - 11:32	Monica Viviane Camillo Prancic	-	-	-	-	ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO(S) POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, EM PAPEL TIMBRADO, COMPROVANDO QUE A LICITANTE PRESTOU SERVIÇOS SIMILARES AO OBJETO LICITADO COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS/TAGS COM RFID OU NFC DE MÍNIMO 30% DO
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	26/04/2024 - 11:32	Monica Viviane Camillo Prancic	-	-	19/01/2024	19/01/2025	PROCURAÇÃO
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	26/04/2024 - 11:37	Monica Viviane Camillo Prancic	-	-	26/04/2024	-	Contrato Social
BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	29/04/2024 - 15:52	Leticia Ibiapina Fortes	28008410000106		29/04/2024	31/07/2024	CERTIDÃO FEDERAL/INSS (Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do B
BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	29/04/2024 - 15:53	Gina Geovank Martins Rordrigues	28008410000106		04/03/2024	04/05/2024	CERTIDÃO FALÊNCIA E CONCORDATA (expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas).



BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	29/04/2024 - 15:53	Gina Geovank Martins Rordigues	28008410000106	21/07/2017	-	-	ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL (em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores)
BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	29/04/2024 - 15:54	Gina Geovank Martins Rordigues	-	-	-	-	ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO(S) POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, EM PAPEL TIMBRADO, COMPROVANDO QUE A LICITANTE PRESTOU SERVIÇOS SIMILARES AO OBJETO LICITADO COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS/TAGS COM RFID OU NFC DE MÍNIMO 30% DO
BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	29/04/2024 - 16:52	Leticia Ibiapina Fortes	2800841000106Receita	06/11/2023	15/12/2024		CERTIDÃO ESTADUAL (Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado)
BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	29/04/2024 - 16:53	Leticia Ibiapina Fortes	2800841000106Receita	01/11/2023	15/12/2024		CERTIDÃO MUNICIPAL (Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município)



BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	29/04/2024 - 16:53	Leticia Ibiapina Fortes	2800841000106	Receita	01/11/2023	15/12/2024	CERTIDÃO FGTS (Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei)
BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	29/04/2024 - 16:54	Leticia Ibiapina Fortes	2800841000106	Receita	01/09/2023	15/12/2024	CERTIDÃO TRABALHISTA (Certidão Negativa de Débitos – CNDT, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do
BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	29/04/2024 - 16:54	Leticia Ibiapina Fortes	2800841000106	Receita	01/11/2023	-	RG, CPF (representante(s) legal(is))
BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	29/04/2024 - 16:54	Leticia Ibiapina Fortes	-	-	-	-	DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO ART. 3º IV,
BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	29/04/2024 - 16:54	Leticia Ibiapina Fortes	-	-	-	-	DECLARAÇÃO IMUNIDADE E/OU ISENÇÃO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 3º, III,
BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	29/04/2024 - 16:55	Leticia Ibiapina Fortes	-	-	-	-	DECLARAÇÃO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS I DO ARTIGO 7º DA LEI 13.709/2016,
BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	29/04/2024 - 16:55	Leticia Ibiapina Fortes	-	-	-	-	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO
BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	29/04/2024 - 16:55	Leticia Ibiapina Fortes	-	-	-	-	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO



BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	29/04/2024 - 16:55	Leticia Ibiapina Fortes	-	-	-	-	DECLARAÇÃO DE QUE O CÓDIGO CNAE QUE REPRESENTA A ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA DA EMPRESA.
BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	29/04/2024 - 16:56	Leticia Ibiapina Fortes	-	-	-	-	DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	29/04/2024 - 16:56	Leticia Ibiapina Fortes	-	-	01/11/2023	-	Contrato Social
BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	29/04/2024 - 16:56	Leticia Ibiapina Fortes	-	-	-	30/11/2024	ANEXO DADOS BANCÁRIOS
BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	29/04/2024 - 16:57	Leticia Ibiapina Fortes	-	-	01/11/2023	15/12/2024	ANEXO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	29/04/2024 - 16:57	Leticia Ibiapina Fortes	-	-	01/11/2023	15/12/2024	ANEXO PROPOSTA
BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	29/04/2024 - 17:00	Leticia Ibiapina Fortes	-	-	01/11/2023	30/11/2024	PROCURAÇÃO
BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	29/04/2024 - 17:00	Leticia Ibiapina Fortes	-	Receita	01/11/2023	-	BALANÇO PATRIMONIAL (Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios)
BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	30/04/2024 - 16:52	Leticia Ibiapina Fortes	2800841000106	Receita	01/11/2023	-	CNPJ
BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	30/04/2024 - 16:53	Leticia Ibiapina Fortes	2800841000106	Receita	01/11/2023	15/12/2024	INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO (no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício)
BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	30/04/2024 - 16:53	Leticia Ibiapina Fortes	2800841000106	Receita	01/11/2023	30/11/2024	DECLARAÇÃO LEI 9.854/99 (de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do 'PAR' 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal)

Inabilitados / Desclassificados



Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
06/05/2024 - 09:53:23	BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	Abrangendo todo o processo

A empresa BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 28.008.410/0001-06, se cadastrou para participar do certame como empresa de Pequeno Porte, porém após análise dos balanços patrimoniais constatou-se que, em 2022 a Receita Bruta informada foi de R\$5.360.286,10 e em 2023 foi de R\$5.598.127,47. Portanto a licitante extrapolou o limite indicado no inciso II, artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações. Ou seja, a licitante não poderia se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar. Além disso, a soma dos atestados apresentados não atende a quantidade mínima exigida no edital.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
06/05/2024 - 16:43	09/05/2024 - 23:59	14/05/2024 - 23:59

0001 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
28.008.410/0001-06 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	06/05/2024 - 16:08:09	Manifestamos intenção de recurso quanto a inabilitação da empresa BAMEX no processo licitatorio, demais apontamentos em nossa peça recursal.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
28.008.410/0001-06 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	09/05/2024 - 15:49:57	Segue nossas razões. Codanorte - 04.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	14/05/2024 - 21:05:15	CONTRARRAZÃO ANEXO. 23929 - BAMEX_merged.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
27/05/2024 - 09:36:15	ASSIM DECIDO PELA MANUTENÇÃO DA INABILITAÇÃO DA EMPRESA BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 28.008.410/0001-06, CONFORME TERMO DE JULGAMENTO ANEXO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. JULGAMENTO - RECURSO.pdf.

Adjudicações Revertidas

Data	Item	Justificativa
28/05/2024 - 16:05:19	Item 0001 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Revertemos a adjudicação para a realização da Prova de Conceito conforme exigido no item 3.3 do Edital.

Homologações Revertidas

Data	Item	Justificativa
28/05/2024 - 16:05:19	Item 0001 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Revertemos a adjudicação para a realização da Prova de Conceito conforme exigido no item 3.3 do Edital.

Chat

Data	Apelido	Frase
30/04/2024 - 14:42:15	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (JULGAMENTO - QUESTINAMENTOS).pdf em 30/04/2024 às 14:42.
30/04/2024 - 15:00:38	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (JULGAMENTO - IMPUGNAÇÕES(2).pdf) em 30/04/2024 às 15:00.
30/04/2024 - 15:03:15	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (JULGAMENTO - IMPUGNAÇÕES(2).pdf) em 30/04/2024 às 15:03.



30/04/2024 - 15:03:32	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (JULGAMENTO - IMPUGNAÇÕES(2).pdf) em 30/04/2024 às 15:03.
02/05/2024 - 08:37:07	Pregoeiro	Bom dia! Senhores licitantes! Daremos inicio ao nosso pregão.
02/05/2024 - 08:38:27	Pregoeiro	Iremos analisar as propostas!
02/05/2024 - 08:38:29	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
02/05/2024 - 08:39:04	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
02/05/2024 - 08:39:04	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
02/05/2024 - 08:39:04	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
02/05/2024 - 08:40:03	Pregoeiro	Solicitamos atenção e a parcimônia na apresentação das propostas, pois não aceitaremos desistência de propostas ou lances a partir desse momento, sem que haja justificativa lógica ou plausível.
02/05/2024 - 08:40:30	Pregoeiro	Artigo 19 do Decreto nº 10.024/2019, reza o seguinte: 1CArt. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica: III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros; 1D
02/05/2024 - 08:40:49	Pregoeiro	Dessa forma, a responsabilidade formal pelas transações efetuadas em nome dos participantes é dos próprios Licitantes, que devem assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, através de seu pregoeiro, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
02/05/2024 - 08:41:08	Pregoeiro	O licitante que se identificar durante a fase de lances, quer seja por ligações telefônicas, mensagens de whatsapp, email ou qualquer outro meio de comunicação encaminhado ao Pregoeiro, será automaticamente desclassificada por infringir o que reza o "PAR" 5º do artigo 30 do Decreto Federal 10.024/2019.
02/05/2024 - 08:43:00	Pregoeiro	Srs. Licitantes, informamos que nos termos do item 7.3 do edital 007/2024, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
02/05/2024 - 08:43:22	Pregoeiro	Durante a disputa de lances o fornecedor não se comunica com o pregoeiro. A comunicação com o Pregoeiro só é possível na fase seguinte, após arrematação dos vencedores.
02/05/2024 - 08:43:45	Pregoeiro	Para sua organização administrativa informamos que o horário de almoço é de 12h00min as 13h30min.
02/05/2024 - 08:45:12	Pregoeiro	Iremos dar inicio a fase de lances.
02/05/2024 - 08:45:15	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
02/05/2024 - 09:03:45	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
02/05/2024 - 09:12:06	Sistema	O item 0001 teve como arrematante BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - EPP/SS com lance de -1,05 %.
02/05/2024 - 09:15:27	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 09:25.
02/05/2024 - 12:01:17	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
02/05/2024 - 12:01:17	Sistema	Motivo: Suspendemos para o almoço, retornaremos as 13h30min.
02/05/2024 - 13:31:48	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
02/05/2024 - 13:31:48	Sistema	Motivo: Continuaremos a analise dos documentos de habilitação.
02/05/2024 - 13:33:18	Pregoeiro	Ainda em momento oportuno abriremos a negociação com o vencedor.
02/05/2024 - 13:34:35	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 15:35 do dia 02/05/2024.
02/05/2024 - 13:34:35	Sistema	Motivo: Aberto negociação para melhor taxa.
02/05/2024 - 17:25:37	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
02/05/2024 - 17:25:37	Sistema	Motivo: Suspendemos o pregão, e Retornaremos amanhã as 09h00min para dar prosseguimento ao julgamento.
03/05/2024 - 09:05:34	Pregoeiro	Bom dia! Senhores licitantes! Daremos continuidade a analise dos documentos de habilitação.
03/05/2024 - 09:06:10	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
03/05/2024 - 09:06:10	Sistema	Motivo: Daremos continuidade a analise dos documentos.
03/05/2024 - 12:07:18	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
03/05/2024 - 12:07:18	Sistema	Motivo: Suspendemos para o horário de almoço e retornaremos as 13h30min.
03/05/2024 - 13:52:38	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
03/05/2024 - 13:52:38	Sistema	Motivo: Daremos continuidade a analise da documentação.
03/05/2024 - 17:40:24	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
03/05/2024 - 17:40:24	Sistema	Motivo: Suspendemos o pregão e retornaremos na segunda 06/05/2024 as 09h00min para dar prosseguimento ao julgamento.
06/05/2024 - 09:08:20	Pregoeiro	Bom dia! Senhores licitantes! Daremos continuidade ao julgamento do Pregão.
06/05/2024 - 09:08:51	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
06/05/2024 - 09:08:51	Sistema	Motivo: Continuaremos o julgamento do pregão.
06/05/2024 - 09:17:33	Pregoeiro	Serão anexados documentos no portal.
06/05/2024 - 09:53:23	Sistema	O fornecedor BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA foi inabilitado no processo.



06/05/2024 - 09:53:23	Sistema	Motivo: A empresa BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 28.008.410/0001-06, se cadastrou para participar do certame como empresa de Pequeno Porte, porém após análise dos balanços patrimoniais constatou-se que, em 2022 a Receita Bruta informada foi de R\$5.360.286,10 e em 2023 foi de R\$5.598.127,47. Portanto a licitante extrapolou o limite indicado no inciso II, artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações. Ou seja, a licitante não poderia se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar. Além disso, a soma dos atestados apresentados não atende a quantidade mínima exigida no edital.
06/05/2024 - 09:53:23	Sistema	O fornecedor BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
06/05/2024 - 09:53:23	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA com lance de R\$ -1,00.
06/05/2024 - 09:55:19	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (CEISS.pdf) em 06/05/2024 às 09:55.
06/05/2024 - 09:55:47	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (CNJ REPRESENTATE GINA.pdf) em 06/05/2024 às 09:55.
06/05/2024 - 09:56:09	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (CNJF REPRESENTANTE.pdf) em 06/05/2024 às 09:56.
06/05/2024 - 09:56:24	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (CNJJ EMPRESA.pdf) em 06/05/2024 às 09:56.
06/05/2024 - 09:57:53	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (ANÁLISE DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA - CORRETO.pdf) em 06/05/2024 às 09:57.
06/05/2024 - 09:58:44	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (E5VBLZ~6.PDF) em 06/05/2024 às 09:58.
06/05/2024 - 09:59:00	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (PRINT CONSULTA PORTAL.pdf) em 06/05/2024 às 09:59.
06/05/2024 - 10:00:34	Pregoeiro	A Pregoeira baixara os documentos da segunda colocada para análise.
06/05/2024 - 15:51:19	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (CNJJ EMPRESA.pdf) em 06/05/2024 às 15:51.
06/05/2024 - 15:52:19	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (CNJ SOCIO JOÃO.pdf) em 06/05/2024 às 15:52.
06/05/2024 - 15:53:14	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (CNJ REPRESENTANTE.pdf) em 06/05/2024 às 15:53.
06/05/2024 - 15:54:29	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (ANÁLISE CONTÁBIL PRIME.pdf) em 06/05/2024 às 15:54.
06/05/2024 - 15:56:53	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (ANÁLISE CONTÁBIL PRIME.pdf) em 06/05/2024 às 15:56.
06/05/2024 - 16:00:09	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (CEISS.pdf) em 06/05/2024 às 16:00.
06/05/2024 - 16:01:53	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
06/05/2024 - 16:03:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 06/05/2024 às 16:43.
06/05/2024 - 16:08:09	Sistema	O fornecedor BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
06/05/2024 - 16:54:52	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
06/05/2024 - 16:54:52	Sistema	Intenção: Manifestamos intenção de recurso quanto a inabilitação da empresa BAMEX no processo licitatório, demais apontamentos em nossa peça recursal.
06/05/2024 - 16:55:47	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 09/05/2024 às 23:59, com limite de contrarrazão para 14/05/2024 às 23:59.
06/05/2024 - 17:01:32	Pregoeiro	Boa tarde! Suspendemos a sessão para recebimento das razões e contrarrazões e retornaremos com o julgamento, que será publicado no Portal de Compras Públicas.
09/05/2024 - 15:49:57	Sistema	O fornecedor BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0001.
14/05/2024 - 21:05:15	Sistema	O fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Ltda/Eireli enviou contrarrazão para o item 0001.
27/05/2024 - 08:51:15	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (JULGAMENTO - RECURSO.pdf) em 27/05/2024 às 08:51.
27/05/2024 - 09:08:22	Sistema	Os recursos do item 0001 foram encaminhados para julgamento.
27/05/2024 - 09:08:36	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
27/05/2024 - 09:47:54	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por EDUARDO RABELO FONSECA.
27/05/2024 - 09:48:41	Sistema	O item 0001 foi homologado por EDUARDO RABELO FONSECA.
28/05/2024 - 16:04:48	Sistema	O item 0001 teve a homologação revertida por EDUARDO RABELO FONSECA.
28/05/2024 - 16:04:48	Sistema	Motivo: Revertemos a homologação para a realização da Prova de Conceito conforme exigido no item 3.3 do Edital.
28/05/2024 - 16:05:19	Sistema	O item 0001 teve a adjudicação revertida por EDUARDO RABELO FONSECA.
28/05/2024 - 16:05:19	Sistema	Motivo: Revertemos a adjudicação para a realização da Prova de Conceito conforme exigido no item 3.3 do Edital.
05/06/2024 - 14:08:19	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (PORTARIA 017-2024 COMISSÃO PROVA CONCEITO - COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO.pdf) em 05/06/2024 às 14:08.
13/06/2024 - 11:26:56	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (ATA PROVA DE CONCEITO.pdf) em 13/06/2024 às 11:26.
14/06/2024 - 08:32:35	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por EDUARDO RABELO FONSECA.
14/06/2024 - 08:33:03	Sistema	O item 0001 foi homologado por EDUARDO RABELO FONSECA.

JULY FRANCE SILVEIRA FONSECA

Pregoeiro



EDUARDO RABELO FONSECA

Autoridade Competente

DORALICE NVES DE OLIVEIRA

Apoio

EDINALDO OLIVEIRA MAGALHÃES

Apoio

